



## PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000  
Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

[diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br](mailto:diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br)

[www.bomretirodosul.rs.gov.br/site/home](http://www.bomretirodosul.rs.gov.br/site/home)



### Emenda ao Projeto de Lei 109/2018

*“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.”*

| <b>Nº 4 – EMENDA SUPRESSIVA AO PARÁGRAFO §1º DO ART. 21º</b>   |
|--|
| Suprime-se o §1º do artigo 21º do Projeto de Lei nº109/2018.   |
| <b>Autoria dos Vereadores:</b> Airton Giacomini e Paulo Cesar Cornelius.   |
| <b>Mensagem Justificativa:</b> A alteração se faz necessária, pois a limitação para fins de ajuste do orçamento às reais necessidades de suas despesas não pode ocorrer, pois configuraria violação à LOA e à autonomia financeira dos órgãos e poderes constitucionais. Dessa forma, não é cabível a modificação incluída pelo parágrafo ora suprimido, eis que o <i>caput</i> do artigo 20 já prevê a limitação de empenhos, nos termos do art.2º, § 2º. Outrossim, em se realizando de modo discricionário a alteração do orçamento pelo Executivo, está a se desprezar a missão institucional e constitucional do Poder Legislativo. Ainda, existe a necessidade de rigorosa observância do orçamento dos poderes. Cada um deles ajustando-se à dinâmica da arrecadação por meio de alterações nas leis orçamentárias, sendo que os ajustes mensais não podem, de maneira alguma, virem a ser realizados de maneira discricionária ou subjetiva pelo Executivo.<br><br>Bom Retiro do Sul, 09 de outubro de 2018. |

Airton Giacomini  
Presidente

Paulo Cesar Cornelius  
Vice-Presidente